



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**2º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO 291/CAE-DECEA/2020**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS INTELIGENTE E  
INTEGRADO PARA DEFESA DOS AQUARTELAMENTOS.

**AF PRODUTOS E SERVICOS EIRELI**

**PAG Nº 67106.003538/2020-11**

**DESMEMBRADO DO PAG Nº 67106.002426/2020-42**

*[Assinaturas manuscritas]*

## 2º TERMO ADITIVO

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE DESPESA Nº 291/CAE-DECEA/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO E A EMPRESA AF PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI.

A União, Ministério da Defesa, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO (DECEA)** com sede na Avenida General Justo, nº 160, Centro – Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0048-74, neste ato representado pelo Sr. Paulo Roberto Ferreira Vieira Cel Int, CPF nº 021.716.647-46 e Carteira de Identidade nº 460.830, emitida pelo COMAER, Ordenador de Despesas do DECEA, designado pela Portaria DECEA nº 195/DGCEA\_SEC, de 23/05/2022, publicada no Boletim Interno Ostensivo do GAP-RJ, nº 98, de 30/05/2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AF PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.001.078/0001-54, sediada na Rua Engenheiro Edmundo R. Bittencourt, Nº 00632 - Olaria - Rio De Janeiro / Rio De Janeiro, CEP: 21.021-300, representado pelo Sr. Leonardo Rodrigues Ferreira, inscrito no CPF nº 056.964.917-07 e RG nº 129.286.555 DIC/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.003538/2020-11, desmembrado do PAG nº 67106.002426/2020-42, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 291/CAE-DECEA/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 291/CAE-DECEA/2020, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **24/11/2022 a 23/11/2023**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor deste termo aditivo é de **R\$ 1.204.538,96** (Um milhão, duzentos e quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme tabela a seguir:

| Instrumento               | Vigência   |            | Valor          | Finalidade              |
|---------------------------|------------|------------|----------------|-------------------------|
| Contrato                  | 23/11/2020 | 23/11/2021 | R\$ 964.733,28 | -                       |
| 1º Termo Aditivo          | 24/11/2021 | 23/11/2022 | R\$ 964.733,28 | Prorrogação de 12 meses |
| 1º Termo de Apostilamento | 01/04/2022 | 23/11/2022 | R\$ 239.805,68 | Reajuste                |

|                  |            |            |                         |                         |
|------------------|------------|------------|-------------------------|-------------------------|
| 2º Termo Aditivo | 24/11/2022 | 23/11/2023 | R\$ 1.204.538,96        | Prorrogação de 12 meses |
| <b>TOTAL</b>     |            |            | <b>R\$ 3.373.811,20</b> |                         |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/120036;

Fonte de Recursos: 0150120388;

Programa de Trabalho: 05151205820XV0001;

Ação: 20XV;

Plano Interno: SCEA04ADM05;

Natureza de Despesa: 339039.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de (5) % em relação ao valor deste Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Parecer Técnico nº 011/SMP/2022, de 20/09/2022;

5.1.2. Carta S/Nº, da AF PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI, de 15/09/2022.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2022.



PAULO ROBERTO FERREIRA VIEIRA Cel Int

Ordenador de Despesas por Delegação de Competência do DECEA

LEONARDO RODRIGUES  
FERREIRA:05696491707

Assinado de forma digital por

LEONARDO RODRIGUES

FERREIRA:05696491707

Dados: 2022.11.16 11:47:13 -03'00'

LEONARDO RODRIGUES FERREIRA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MARCELO NUNES DE ALENCAR Cel Int

Agente de Controle Interno do DECEA



JORGE CLÍMACO RODRIGUES VIEIRA Cel Int R1

Fiscal do Contrato



André Ricardo Gannon Henriques  
Ag. Adm.